



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

DETERMINA A DIVULGAÇÃO DO DISQUE 100 NOS IMPRESSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NOS LIVROS E CADERNOS DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Cariacica aprova:

Art. 1º É obrigatória a divulgação, nos impressos da Secretaria Municipal de Educação e nos livros e cadernos distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, da seguinte mensagem: “Disque 100 - para qualquer tipo de violação, abuso ou exploração contra crianças e adolescentes. Você fica no anonimato”

Parágrafo único. O texto contido na mensagem referida no caput deverá ser apresentado de forma a possibilitar sua fácil visualização e leitura.

Art. 2º A implantação do disposto nesta lei dar-se-á de forma progressiva, subordinada à existência de condições técnicas e à sua viabilidade econômica, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 31 de outubro de 2025.

MARCELO GUERRA ZONTA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003500310000000000000000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo **ampliar a divulgação do Disque 100**, canal do Governo Federal responsável por receber denúncias de violações de direitos humanos, especialmente contra **crianças e adolescentes**, que são o público mais vulnerável e presente nas escolas.

Ao incluir essa informação nos materiais escolares, a Prefeitura de Cariacica estará promovendo **educação cidadã, proteção e conscientização**, permitindo que alunos, pais e responsáveis tenham fácil acesso a um meio seguro e gratuito de denúncia.

A escola é um ambiente estratégico para o fortalecimento de políticas públicas de proteção, e o simples ato de incluir o **Disque 100** nos impressos representa um **gesto de prevenção, acolhimento e responsabilidade social**.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo na proteção de nossos alunos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

MARCELO GUERRA ZONTA
Vereador

